

**ANEXO I**

De acordo com o Decreto 46.278 de 19 de julho de 2013, norma que regulamenta o desconto consignado do servidor estadual, em seu art. 13, inciso IV, dispõe que o desconto das parcelas consignadas serão limitadas a no máximo 96 (noventa e seis) parcelas. Neste sentido, o SICOOPCOOPSEF no intuito de continuar atendendo seus cooperados que optarem por prazo superior ao permitido pela norma legal acima citada, estabelece neste anexo, condições para o lançamento da consignação de seus associados conforme abaixo:

**PROCURAÇÃO**

O(a) cooperado(a) abaixo assinado(a) autoriza neste ato em caráter irrevogável e irretratável ao SICOOPCOOPSEF – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais e de Livre Admissão Ltda, estabelecida na Av. Brasil, 1660, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CNPJ – 16.721.078/0001-35, representada pelos seus diretores, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, certificado nº 641, como sua bastante procuradora, com finalidade específica de representar o(a) outorgante perante à SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, relativo ao ANEXO II (documento autorizador do desconto consignado), para lançamento do prazo que ultrapassar 96 (noventa e seis) meses, para o fiel cumprimento do contrato de empréstimo firmado com sua procuradora, representado pelo:

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Valor do empréstimo: \_\_\_\_\_

Prazo de operação: \_\_\_\_\_

Podendo para tanto representar o associado no documento autorizador de consignação em folha de pagamento, ANEXO II, sempre limitado ao cumprimento do contrato descrito acima, respeitando o limite consignável do outorgante, podendo alterar o valor e prazo do contrato caso não seja possível o lançamento do restante das parcelas, conforme limite consignável previsto em lei. Caso o ANEXO II não se modifique pela SEPLAG até o lançamento do total do prazo pactuado, não haverá necessidade desta representação, tendo em vista que o cooperado firmará duas vias de ANEXO II no ato da liberação do crédito pleiteado.

O(a) cooperado(a) declara neste ato que está de acordo com o lançamento das parcelas que ultrapassem 96 (noventa e seis) meses, anteriormente averbadas pelo SICOOPCOOPSEF e que este mandato se limita as parcelas acordadas em contrato de empréstimo e em cumprimento dos deveres estatutários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Associado(a)

SICOOPCOOPSEF - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DE LIVRE ADMISSÃO LTDA  
Av. Brasil, 1660 - Boa Viagem - 30.140-004 - Belo Horizonte - MG.

Tel.: (31) 3269 5700 - [www.sicoobcoopsef.com.br](http://www.sicoobcoopsef.com.br) - [sicoobcoopsef@sicoobcoopsef.com.br](mailto:sicoobcoopsef@sicoobcoopsef.com.br)